

A 6

Ber...

196



Câmara Municipal de Jundiaí

Interessado: OTÁVIO BETELLI

PROJETO DE LEI N.º 524

Assunto: s/declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO P.º
"JARDIM DANÚBIO", com sede nesta cidade.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

LEI DECRETADA SOB. N.º 1869

LEI PROMULGADA SOB N.º 1812

ARQUIVE-SE

[Signature]

Diretor Geral

1.º, 06, 1971

Proc. N.º 13 285

Clas. 503.1369



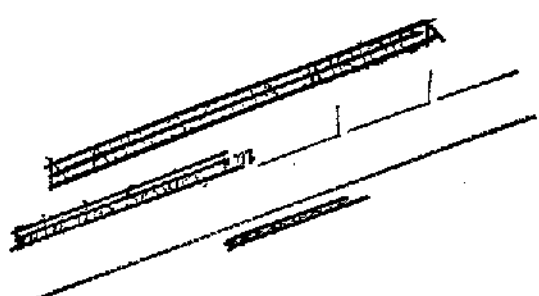
2/10

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 524

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 PROTOCOLO DATA
 018285 24/03/71
 CLASSIF. 503.1369



DESPACHO:-

Nos termos do § 1º do art. 245 do Regimento Interno, consulto a Assessoria Jurídica, a fim de que esta se manifeste sobre os documentos que instruem a proposição para os efeitos do "caput" do artigo citado.

Carlos Ungaro,
Presidente.

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO "JARDIM DANÚBIO", com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovado em 2ª Discussão
 LEI DECRETADA
 Sala das Sessões, em 26/05/71

 Presidente

Sala das Sessões, 24/março/1971.

Otávio Betelli.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
 Aprovado em 1ª discussão
 Sala das Sessões, em 06/05/71

 Presidente

O Bacharel RUBENS DO AMARAL GURGEL, Oficial do Registro de Imóveis e Anexos da Comarca de Jundiaí, etc.

CERTIFICA, atendendo pedido verbal de pessoa interessada, que à fls. 288 do livro A-Nº 2, de REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, sob número de ordem 588 (quinhentos e sessenta e oito), foi registrada nesta data a "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO "JARDIM BANÚO"", -- com sede provisória instalada à rua Dino nº 151, -- nesta cidade, sendo indeterminado o seu tempo de duração e tendo por finalidades elevar o nível social e cívico, pelos meios legais; estudar os problemas do bairro; pleitear junto às autoridades públicas a solução dos casos de necessidades coletivas. O registro foi requerido pelo atual presidente, Daniel Santos, ficando arquivado em cartório u ma via dos estatutos, relações dos sócios fundadores e da atual diretoria e fôlha do Diário Oficial do Estado que, por extrato publicou ditos estatutos. O referido é verdade e dá fé. Jundiaí, 21 (vinte e um) de setembro de 1.970 (mil novecentos e setenta). Eu, Nelson Pozzani, datilografei. O Oficial,

Encl. 1.98
S. Est. - VERBA 0140
T. A. 0102
R\$ 2.40

SELOS
PAGOS POR VERBA

Autenticada 2.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
TY APARECIDO MTSQUIT... ESCRIVÃO
Confere com o original. Dou fé.
Jundiaí, 9 de 1970
[Signature]

REGISTRO
IMÓVEIS E ANEXOS
2.º CARTÓRIO DE NOTAS E
OFÍCIO DE JUSTIÇA
LENICE G. FILIPPINI
Escrivente
Jundiaí - E. S. Paulo

DECLARAÇÃO

Nós os abaixo assinados membros da diretoria da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM DA NUBIO DE JUNDIAI, declaramos para fins de direitos ou a quem possa interessar que, nenhum dos membros que fazem parte da Diretoria da Associação mencionada não recebe vencimentos - por serviços prestados a referida Associação e é por ser verdade, assino a presente sob as penas da lei.

DIRETORES

PRESIDENTE - DANIEL SANTOS
VICE " JULIETA D. PINHEIRO
1ª SECRETARIA TEREZA DE LIMA
2ª SECRETARIA ESTER ANARELLI
1ª TESOUREIRO EVARISTO D. DO PRADO
2ª TESOUREIRO FERNANDES R. TAVARES
DIRETOR ADMTS. ARMANDO O. CAMACHO

CONSELHO

GAMALIER TAUBER
ANTONIO SIMOES DOS SANTOS
OMAR PEDRO CAVANHA
CLODOALDO TAVARES
ANDRE BONAMIGO

SUPLENTE

CLAUDIO PINHEIRO
LUIZ GOTTARELLI
JOSE DE CAMPOS
MARIA ALICE GREGORIO
WALTER MESQUITA

ASSISTENTES SOCIAIS

AUGUSTA DE OLIVEIRA CAMACHO
APARECIDA DE CAMPOS SANTOS
ALZIRA GISMONTE DO PRADO
Fiscal Geral

Antonio Carlos Oliveira

Daniel Santos
Julieta Dias Pinheiro
Tereza de Lima
Ester Anarelli
Evaristo do Prado
Fernandes Tavares
Armando O. Camacho
Gamaliel Tauber
Antonio Simoes dos Santos
Omar P. Cavanha
Clodoaldo Tavares
Andre Bonamigo
Claudio Pinheiro
Luiz Gottarelli
Jose de Campos
Maria Alice Gregorio
Walter Mesquita
Augusta Souza Camacho
Aparecida Campos Santos
Alzira Gismonte do Prado
Antonio Carlos Oliveira

6/11

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM DANÚBIO
BALANÇO GERAL ENCERRADO ENTRE OS MÊSES DE FEVEREIRO
DE 1.970 A FEVEREIRO DE 1.971.

RECEITA

Mensalidades arrecadadas.(período acima)..... Cr\$. 1.517,00

* * * * *

DESPESAS

Comissão de cobranças.....	Cr\$. 253,00	
Empréstimo para Associação.....	110,00	
Despesa da diretoria.....	79,00	
Pago para o vigia.....	115,00	
Compra de bola p/ Associação.....	50,00	
Compra de Coroa c/ nota fiscal.....	50,00	
6 viagens a S.Paulo, a serv. da Associa. e Campinas).	120,00	
Serviços de escritório (impressos, etc.)	150,00	
Papeis e impressos.....	64,00	
Recibos para a Associação.....	80,00	
Pastas para arquivos.....	26,00	
Carimbo e furador.....	10,00	
Despesas de cartório.....	30,00	
Saldo para 1.971 - Depósito no Banco - Itau America S/A.....	380,00	Cr\$. 1.517,00

* * * * *

Jundiaí, 5 de março de 1.971

Daniel Santos
DANIEL SANTOS
Presidente

Evaristo Dias Prado
EVARISTO DIAS PRADO
Tesoureiro

CONSELHO

- 1 - GAMALIER TAUBER Gamaliel Tauber
- 2 - ANTONIO SIMÕES DOS SANTOS Antonio Simões dos Santos
- 3 - OSMAR PEDRO CAVANHA Osman P. Cavanha

1. Cr\$ 0,97 2. Cr\$ 0,07 3. Cr\$ 0,10 Total Cr\$ 0,54 Sócio paga p/ verba	Reconheço e firmo <u>Daniel Santos</u> Jundiaí, 10 de março de 1971 Em _____ da verdade <u>[Assinatura]</u>
--	---


2
M

DECLARAÇÃO

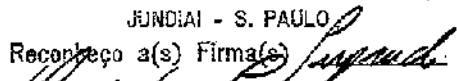

Eu abaixo assinado, DANIEL SANTOS, brasileiro, casado, funcionário público, residente e domiciliado nesta cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, à Alameda Treiza, nº 220-Jardim Danúbio, PRESIDENTE da ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO "JARDIM DANÚBIO" DE JUNDIAÍ, declaro, para fins de direito ou a quem possa interessar, que nenhum dos membros que fazem parte da Diretoria da associação mencionada acima, não recebe vencimentos por serviços prestados a referida Associação.

E por ser verdade assino a presente declaração.

Jundiaí, 10 de dezembro de 1.970.-



DANIEL SANTOS - PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO "JARDIM DANÚBIO" JUNDIAÍ-SP.-

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA	
JUNDIAÍ - S. PAULO	
Reconheço a(s) Firma(s)	
de <u>Daniel Santos</u>	
Jundiaí, 10 DE 1970	197
Em test. o	da verdade
	
SÉLOS PAGOS POR VEEBA	

Desta Cr\$ 0,37
TASJ Cr\$ 0,06
É. Est. Cr\$ 0,07
Total Cr\$ 0,50

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Sarah Giarolla
Escritor Autorizada
Jundiaí - SP.

8/11

TRANSCRIÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA REALIZADA EM DATA 23/AGOSTO/1.970, ONDE CONSTA A ATUAL DIRETORIA DA " ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM DANÚBIO "

"Aos vinte e três dias do mês de agosto - de hum mil novecentos e setenta foi realizada a Assembléia Geral Ordinária da "Associação dos Amigos do Bairro do Jardim Danúbio".- Os trabalhos foram iniciados às nove horas e trinta minutos na sede do Sindicato dos Empregados da Companhia Paulista, sita à Rua Prudente de Moraes, snº, contando com a presença do Sr. Presidente, Pedro Alves Rodrigues; 1ª Secretária, Thereza de Lima; 1º Tesoureiro, Maurílio Franchim; 2º Tesoureiro, Milton Cavanha; Leonelo Vicente, José de Campos, Fernandes da Rocha Tavares, Sabatino Di Giá como e mais 29(vinte e nove) associados.

Foi aberta a Assembléia pelo Sr. Presidente, Pedro Alves Rodrigues, em seguida foi feita a prestação de contas pelo 1º Tesoureiro, Maurílio Franchim, tendo o 2º Tesoureiro, Antônio digo 2º Conselheiro, Antônio Simões dos Santos, conferido e aprovado as mesmas.

Em seguida, os Srs. 1º e 2º Tesoureiros, Maurílio Franchim e Milton de Oliveira Góis pediram por escrito suas demissões dos respectivos cargos, sendo que o Sr. Maurílio Franchim demitiu-se como associado também.

Em ato contínuo, o Sr. Pedro Alves Rodrigues entregou o cargo ao Sr. Daniel Santos, que estava licenciado e, em seguida o Sr. Vice-Presidente, Sr. Pedro Alves Rodrigues pediu demissão de seu cargo.

O Sr. Daniel Santos foi reempossado como Presidente da Associação dos Amigos do Bairro do Jardim Danúbio. - Foram preenchidos os cargos de 1º Tesoureiro, com o Sr. Evaristo Prado e 2º Tesoureiro, com o Sr. Fernandes da Rocha Tavares, com a aprovação dos respectivos associados. Ficou decidido que as reuniões serão realizadas mensalmente. A Sra. Julieta Dias Pinheiro foi empossada como Vice-Presidente da Associação dos Amigos do Bairro do Jardim Danúbio, com a aprovação de todos os Associados.

O Sr. Leonello Vicente e Sabatino Di Giá como pediram demissão de seus cargos em caráter irrevogável.

O Sr. Antônio Simões dos Santos, 2º Conselheiro estava presente à Assembléia.

Por um lapso deixei de anotar o nome do Sr. Leonello Carleto que estava presente na última reunião.

Sem mais nada a tratar dou por encerrada esta Ata que vai por mim assinada, Thereza de Lima, 1ª Secretária, e pelo Presidente, Sr. Daniel dos Santos, após sua aprovação.

continua-no verso

continuação

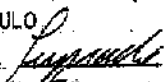
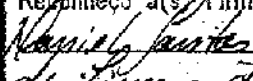
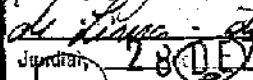
"Seguem-se as assinaturas do Sr. Presidente e da 1ª Secretária.

Jundiaí, 9 / Dezembro / 1970.


PRESIDENTE



1ª SECRETÁRIA

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA
JUNDIAÍ - S. PAULO

Reconheço a(s) Firma(s) 



Jundiaí, 7 DE 1970, 197

Es. test.º da v.º do cartório



SÉLOS PAGOS POR VZEDA

Desta . . .	Cr\$ 74
TASJ. . .	Cr\$ 12
E. Est. . .	Cr\$ 14
Total . . .	Cr\$ 100

3.º CARTÓRIO DE NOTAS E
OFÍCIO DE JUSTIÇA
PALÁCIO DA JUSTIÇA
Sarah Giarolla
Escrivanta Autorizada
Jundiaí - SP.

9
At

TRANSCRIÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA ORDINÁRIA DE FUNDAÇÃO DA "ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO DO JARDIM DANÚBIO", DE JUSSEIARÁ-SP.

Aos oito dias do mês de fevereiro de hum mil novecentos e setenta, às 9,30 horas, na nossa sede provisória, situada à Rua Dino, nº 151, com a presença do Sr. Daniel Santos, dirigente da sessão, e com a presença de 37 (trinta e sete) pessoas, - foi realizada a 1ª Assembléia Ordinária, cujo fim foi o de Fundação, Apresentação da Chapa da Diretoria e para discutir os assuntos na seguinte ordem do dia:

- a) Sanar o serviço de esgoto e pavimentação;
- b) Prover o Jardim Danúbio de um Jardim de Infância;
- c) Prover o Jardim Danúbio de um Supermercado;
- d) Prover o Jardim Danúbio de um sistema de arborização;
- e) Prover o Jardim Danúbio de um telefone público;
- f) Prover a Associação de uma sede própria;
- g) Prover o Jardim Danúbio de uma escola de corte e costura;
- h) Prover o Jardim Danúbio de um Clube Recreativo e Esportivo;
- i) Normalizar as irregularidades do Serviço de segurança;
- j) Criar, organizar e desenvolver atividades em benefício dos moradores do Jardim Danúbio, referente ao Bairro;
- k) Prover o Jardim Danúbio de uma Banca de jornais;
- l) Prover o Jardim Danúbio de médico, advogado e dentista;
- m) Prover o Jardim Danúbio de um posto de taxi.

Sendo que o serviço de pavimentação referente ao rio, a Prefeitura já tomou as devidas providências a respeito, - aprofundando e alongando mais seu leito.

O Supermercado deverá entrar em concorrência Pública, com 10% de descontos para os Associados.

O telefone já está comprado e brevemente será instalado.

Também o clube recreativo e esportivo conterá salas para senhores, senhoras e moços, com um salão nobre para festas, reuniões e toda espécie de atos sociais.

Fica então estabelecido o seguinte, sobre as irregularidades do serviço de segurança:

Não haverá mais guardas; toda família deverá pagar uma taxa para a Associação; os próprios moradores serão seus guardiões, sendo que 3 (três) senhores aposentados deverão tomar conta desde às 23,00 horas até as 5,00 horas, ganhando, para isso, somente o salário mínimo, sendo o mais velho responsável pelos demais, tomando toda a responsabilidade da vila - Jardim Danúbio.

Como não é mais necessário pagar os R\$ 5,00 - para os antigos guardas, toda família deverá pagar uma taxa de esgô

-continua-

CAPÍTULO I

Da Organização e Fins da Associação

ARTIGO 1 - A "Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio", fundada em 08 de fevereiro de 1.970, com sede provisória, sita a Rua Dino, n° 151, na cidade de Jundiaí, Estado de São Paulo, é uma associação civil sem finalidade lucrativa, e com prazo indeterminado de duração e número ilimitado de sócios.

ARTIGO 2 - Não haverá distinção entre seus sócios, assim como em sua arriagem, por motivos de raça, nacionalidade, sexo, classe social, concepção política, filosófica ou religiosa.

ARTIGO 3 - A Associação tem por fim preparar a elevação do nível social e cívico pelos meios legais e estudar os problemas do Bairro, bem como pleitear junto as autoridades públicas, a solução dos casos de necessidades coletivas.

ARTIGO 4 - É expressamente vedado a Associação exercer atividades de caráter religioso sectário, político-partidário ou de caráter-partidário eleitoral, assim como indicar, recomendar ou apoiar candidatos a cargos eleitos da administração pública.

CAPÍTULO II

Da Administração

ARTIGO 5 - A Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio, será dirigida por uma Diretoria e por um Conselho Fiscal.

Da Diretoria

ARTIGO 6 - A Diretoria será composta de membros integrados os seguintes cargos: Presidente, Vice-Presidente, 1° Secretário, 2° Secretário, 1° Tesoureiro, 2° Tesoureiro e cinco Vogais.

ARTIGO 7 - Compete a Diretoria:

- 1° - Administrar os bens da "Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio", promover o seu engrandecimento e efetivar os fins consignados no presente estatuto.
- 2° - Adquirir bem móveis e imóveis por compra, doação, legados ou outro meios legais.
- 3° - Criar departamentos e comissões, necessárias ao bom andamento dos objetivos da Associação. A Diretoria elaborará Regimentos Internos e Regulamentos para vários Departamentos, comissões e serviços, com o Estatutos da Sociedade.
- 4° - Nomear e demitir funcionários e diretores de departamentos em geral.
- 5° - Apresentar o relatório anual das atividades da Diretoria na Assembleia Geral Ordinária de fim de períodos de gestão.

- 6º - Reunir uma vez em cada 15(quinze) dias, no mínimo, para estudar os assuntos de interesse da Associação.
- 7º - Resolver os casos de omissão do presente Estatuto.
- § Único - Todos os atos da Diretoria serão tomados por maioria - simples de votos.

ARTIGO 8 - Ao Presidente compete:

- 1º - Superintender os trabalhos, observar e fazer observar as disposições constantes do Estatuto e regulamentar tudo quanto a respeito a ordem e ao desenvolvimento da Associação;
- 2º - Convocar e presidir as reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral Ordinária e de Assembléia Extraordinária;
- 3º - Representar a Associação ativa e passivamente, em juízo e fora dele e em geral, em todas as relações com terceiros;
- 4º - Assinar, juntamente com o 1º Tesoureiro e 1º Secretário qualquer levantamento de valores pertencentes a "Associação dos Amigos do Bairro - Jardim Danúbio".
- 5º - Apresentar relatório anual da atividade da Diretoria, na Assembléia Geral Ordinária, de acordo com o inciso V do artigo 7.
- 6º - Visar e divulgar os balancetes mensais realizados pelo Tesoureiro 1º.

ARTIGO 9 - Ao Vice-Presidente compete:

Auxiliar o Presidente em suas obrigações e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 10- Ao 1º Secretário compete:

- 1º - Atender ao expediente digito expediente em geral;
- 2º - Ler e atender a correspondência;
- 3º - Escrever, ler e registrar em livro próprio, autenticado pelo Presidente, as atas das reuniões da Diretoria e da Assembléia Geral Ordinária e Assembléia Extraordinária.

ARTIGO 11- Ao 2º Secretário compete:

Auxiliar o 1º Secretário e substituí-lo em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 12- Ao 1º Tesoureiro compete:

- 1º - Receber e escriturar em livro próprio, autenticado pelo Presidente, toda a arrecadação, depositando-a em conta vinculada em estabelecimento bancário ou caixa econômica, designada pela Diretoria, podendo conservar em caixa para pagamentos - eventuais, importância não superior ao salário mínimo oficial vigente na Região.
- 2º - Apresentar balancetes da Tesouraria, mensalmente, a Diretoria acompanhado de respectivo comprovante do saldo em caixa.
- 3º - Efetuar pagamentos autorizados pela Diretoria.
- 4º - Apresentar o Relatório Geral da Tesouraria no fim do ano.

12
N

5ª - Organizar e manter em dia o recebimento das mensalidades dos associados e contribuintes e empregar nêsse mister, em caso de necessidade, pessoa de sua confiança e sob sua responsabilidade.

ARTIGO 13- Ao 2ª Tesoureiro compete:

Auxiliar o 1ª Tesoureiro em suas obrigações e substituí-lo - em suas faltas e impedimentos.

ARTIGO 14- Aos Vogais compete:

Auxiliar os trabalhos da Diretoria em geral, substituir e - ser efetivado no cargo que por ventura vier a ficar vago em virtude de demissão de seu titular.

DO CONSELHO FISCAL

ARTIGO 15- O Conselho Fiscal compor-se-á de cinco membros efetivos e cinco suplementares.

ARTIGO 16- Ao Conselho Fiscal compete:

- 1ª - Opinar sôbre as despesas extraordinárias, sôbre os Balances mensais e sôbre o balanço anual.
- 2ª - Reunir-se ordinariamente, cada trinta dias e extraordinariamente, cada, quando fôr necessário, lavrando atas de duas reuniões.

DO MANDATO DA DIRETORIA E DO CONSELHO FISCAL: DAS ELEIÇÕES E SUA PREPARAÇÃO.

CAPÍTULO III

ARTIGO 17- O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal será de dois anos, podendo ser reeleitos todos os seus integrantes.

§ ÚNICO - O Mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal terminará sempre no fim de ano civil.

ARTIGO 18- A eleição da Diretoria e do Conselho Fiscal realizar-se-á simultaneamente, entre os dias 1 e 31 de dezembro de dois em dois anos.

§ 1ª - A eleição deverá ser convocada pelo Presidente com 15 dias pelo menos, de antecedência, por meio de Edital publicado pela imprensa ou por outro meio julgado mais eficiente, com designação do dia, lugar e hora da reunião, bem como da ordem do dia a ser tratada.

§ 2ª - A Assembléa funcionará em primeira convocação, com a presença de 2/3 (dois terços) dos sócios maiores existentes, em segunda convocação, meia hora mais tarde, com qualquer número de sócios.

§ 3ª - Só podem concorrer as eleições chapas organizadas, que preencham todos os cargos, e que devem ser registradas até sete dias da data determinada para a realização das eleições.

§ 4ª - O registro das chapas será feito em requerimento assinado por qualquer um dos candidatos da mesma.

13/4

ARTIGO 19- Compete a Diretoria confeccionar as cédulas para as eleições, organizar a relação completa dos associados quites e em pleno gozo de seus direitos, preparar as listas dos votantes, sobrecatar e demais materiais necessários para o processo normal das eleições.

ARTIGO 20 - Encerrada a eleição e apurados os votos serão registrados os resultados em Ata que deverá ser assinada pela mesa apuradora.

ARTIGO 21- No caso de empate, será considerada eleita a chapa cujo candidato seja mais antigo no quadro social. Se persistir o empate optar-se-á pelos menos digo mais idoso dos candidatos.

ARTIGO 22- Não é permitido o voto por procuração.

ARTIGO 23- A Assembléia Geral Ordinária reúne-se em março, junho, setembro e dezembro, para estudar, discutir e decidir os assuntos necessários e compõe-se de todos os membros da Diretoria, do Conselho Fiscal e os sócios que estiverem em situação de acordo com o presente estatuto.

ARTIGO 24- A convocação para a Assembléia Geral será feita pelo Presidente, com sete dias antecedidos, no mínimo, através de circular, com designação do local, dia e hora de reunião, bem como da Ordem do dia a ser tratada.

ARTIGO 25- A Assembléia Geral instalar-se-á, em primeira convocação com a presença de, mínima 2/3 (dois terços) mais um de sócios maiores, em pleno gozo de seus Direitos. Caso não seja verificada essa presença na Assembléia Geral Ordinária instalar-se-á em segunda convocação com qualquer número de associados, meia hora depois.

ARTIGO 26 -As decisões da Assembléia Geral Ordinária serão tomadas por maioria simples de votos.

ARTIGO 27- As Assembléias Ordinárias que obedecerão em todo ao disposto para as Assembléias Ordinárias, poderão ser convocadas à juízo do Conselho e Diretoria ou a requerimento de qualquer número de sócios que exerça ao número de membros do Conselho e Diretoria, nas condições do artigo 24.

CAPÍTULO V

Dos Sócios, Deveres e Direitos

ARTIGO 28- A "Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio" será constituída de número ilimitado de sócios e terão a seguinte classificação: Fundador, Efetivo, Honorário.

ARTIGO 29- É sócio fundador toda pessoa que assinou a ata de Assembléia da Fundação.

ARTIGO 30- É sócio efetivo toda a pessoa que solicitar sua admissão na sociedade e for aceita pela Diretoria e pagar a mensalidade de digo fixada pela Assembléia Geral Ordinária.

ARTIGO 31- É sócio honorário todo que por relevantes serviços prestados à Sociedade ou à coletividade se destacarem e, em Assembléia como tal forem nomeado.

14
195

ARTIGO 32- A proposta para sócio efetivo será assinada pelo proponente e por um sócio e submetida à aprovação da Diretoria.

DEVERES DOS SÓCIOS

ARTIGO 33- São deveres dos sócios:

- 1ª - Pagar a mensalidade fixada pela Diretoria;
- 2ª - Auxiliar a sociedade e realizar suas finalidades e prestigiar todos os seus empreendimentos;
- 3ª - Não utilizar o nome da Associação para fins estranhos aos seus legítimos empreendimentos.

ARTIGO 34- Serão eliminados os sócios que, a juízo da Diretoria, forem considerados prejudiciais à Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio.

ARTIGO 35- Os sócios efetivos que não pagarem suas mensalidades durante 3(tre) meses consecutivos terão seus direitos suspensos.

§ Único - O sócio efetivo que não pagar suas mensalidades durante 3(tre) meses consecutivos, poderá vir a ser excluído a juízo da Diretoria.

DIREITOS DOS SÓCIOS

ARTIGO 36- São direitos dos sócios:

- 1ª - Comparecer as Assembléias, participar das discussões, fazer proposta e votar;
- 2ª - Depois de seis meses de inscrição na Associação, votar e ser votado para cargo da Diretoria e Conselho Fiscal;
- 3ª - Entrar imediatamente em gozo dos benefícios prestados pela Associação.

§ Único- Somente poderão ser votados para cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal, os sócios maiores de 18(dezoito) anos.

CAPÍTULO V

Da Patrimônio Social-Receita-Despesas

ARTIGO 37- Formam o patrimônio social da "Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio"; os bens imóveis e móveis que venham a ser adquiridos por compras, doação, legados ou por qualquer outro meio legal.

ARTIGO 38- A Receita da Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio, resulta de:

- 1ª - Contribuição sistemático de seus associados.
- 2ª - Produtos de cotização especial, campanha, doação.
- 3ª - Subvenção Federal, Estadual ou Municipal.

Constituem as Despesas Ordinárias.

- 1ª - Pagamentos de aluguéis e gastos para manutenção dos variados departamentos.
- 2ª - Encargos e representações da Diretoria.

131

CAPÍTULO VII

Disposições Gerais e Transitórias

ARTIGO 39 - A Diretoria eleita em 08 de fevereiro de 1.970, exercerá seu mandato até 31 de dezembro de 1.972.

ARTIGO 40 - Os sócios não respondem nem solidária nem subsidiariamente pelas obrigações contraídas pela Diretoria.

ARTIGO 41 - O patrimônio da Associação é inalienável, salvo no caso da dissolução da mesma.

ARTIGO 42 - No caso de dissolução da "Associação dos Amigos do Bairro-Jardim Danúbio", o que somente poderá ocorrer em Assembléia Extraordinária, especialmente convocada para esse fim, os seus bens reverterão em benefício de uma sociedade congênera, a critério da própria Assembléia Extraordinária.

ARTIGO 43 - Os Estatutos presentes poderão ser reformados pelas Assembléias, mediante decisão de dois terços dos sócios presentes.

ARTIGO 44 - É gratuito o exercício dos cargos da Diretoria e do Conselho Fiscal.

ARTIGO 45 - As mensalidades e penalidades serão reguladas pelo Regulamento Interno da Diretoria.

ARTIGO 46 - De todo ato da Diretoria e do Conselho Fiscal caberá recurso a Assembléia Geral Ordinária ou Extraordinária.

ARTIGO 47 - Os presentes estatutos entrarão em vigor no dia de sua aprovação.

ARTIGO 48 - Fica estabelecida a data de 08 de fevereiro de 1.970, para a eleição da primeira Diretoria dessa Associação.

Jundiaí, 29/10/1970

Paulo Santos
Diretor

EML. CR\$ 0,37	SECRETARIA DE JUSTIÇA
EST. CR\$ 0,07	SECRETARIA DE JUSTIÇA
CR\$ 0,04	SECRETARIA DE JUSTIÇA
CR\$ 0,50	SECRETARIA DE JUSTIÇA
Por cego	SECRETARIA DE JUSTIÇA
ou verba	SECRETARIA DE JUSTIÇA

RECONHEÇA EM: *Paulo Santos*

Jundiaí, 29/10/1970

2.º CARTÓRIO DE NOTAS E
OFÍCIO DE JUSTIÇA
LENICE G. F. FILIPPINI
Escritora
Jundiaí - 13100-000



16
AB

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

Encaminho, nesta data,
a Assessoria Jurídica, em
cumprimento ao despacho
de fls. 2.

Em 25/3/71

~~AB~~
Sub-Dir
per. l. l. l. l.



17
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 524

Proc. nº 13.285

PARECER Nº 1058. da ASSESSORIA JURÍDICA

1. Em atenção ao respeitável despacho de fls. 2, cumpre a esta Assessoria informar a V.Ex.ª que o presente projeto de lei sob nº 2524, de autoria do nobre Vereador Otávio Betelli, está devidamente instruído com os documentos exigidos pelo art. 245 do Regimento Interno.
2. Nestas condições, poderá V.Ex.ª determinar sua leitura no Expediente, seguindo-se, após, a tramitação normal, estabelecida pelo capítulo VI do Título V do mesmo Regimento.

S.m.e.

Jundiaí, 31 de março de 1971.

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

DESPACHO:-

Nos termos do parecer supra,
inclus-se, para leitura no expediente, seguindo-se após sua tramitação normal.-

Carlos Ungaro,
PRESIDENTE.

ym/

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

À Assessoria Jurídica para emitir,
parecer no prazo de _____ dias.

Em 15 de abril de 19 71


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 16 de 4 de 19 71

encaminhamento à Assessoria Jurídica, em cumprimento
ao despacho supra.


Diretor Geral



18
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

DIRETORIA GERAL

Projeto de lei nº 2 524

Proc. nº 13.285

PARECER Nº 1065 da ASSESSORIA JURÍDICA

1. De autoria do nobre Vereador sr. Otávio Betelli, tem o presente projeto de lei por finalidade declarar de utilidade pública a Associação dos Amigos do "Jardim Danúbio", com sede nesta cidade.
2. A proposição se nos afigura legal, quanto à iniciativa e à competência.
3. Quanto ao mérito, dirá o soberano Plenário oportunamente, ouvida a douta Comissão de Assuntos Gerais, de conformidade com o parágrafo 3º do artigo 245 do Regimento Interno.

S.m.e. da Colenda Câmara.

Jundiaí, 20 de abril de 1971.

Azevedo

Dr. Aguinaldo de Bastos,
Assessor Jurídico.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1971

Recebi da Assessoria Jurídica e submeto à
Presidência.

Francisco Loufpa
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de

Justiça e Redação

para emitir parecer no prazo de _____ dias.

Em 22 de abril de 1971

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 22 de abril de 1971

encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
Justiça e Redação, em cumprimento
ao despacho supra.

Francisco Loufpa
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Justiça e Redação

Ao Vereador sr.

Alvoco

para relatar no prazo de _____ dias.

Em 22 de abril de 1971

[Signature]
Presidente



19
19
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Proc. 13 285

Projeto de Lei nº 2 524, de autoria do vereador sr. Otávio Betelli, de clarando de utilidade publica a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO "JARDIM DANÚBIO", com sede nesta cidade.

PARECER Nº 475/71

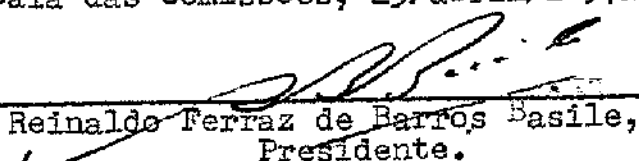
Segundo informa a Assessoria Jurídica em seu parecer - de fls. 17, o projeto está instruído com os documentos exigidos pelo art. 245 do Regimento Interno.

Quanto à iniciativa e à competência, o projeto se nos afigura legal.

Quanto a análise dos documentos que instruem a proposição, à Comissão de Assuntos Gerais cabe a análise respectiva, nos termos do § 3º do art. 245 do Regimento Interno, notadamente para os efeitos do inciso IV do citado dispositivo.

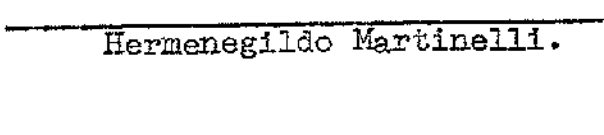
É o parecer.

Sala das Comissões, 23/abril/1 971.


Reinaldo Ferraz de Barros Basile,
Presidente.

PARECER APROVADO EM 28-4-71


Andre Benassi.


Hermenegildo Martinelli.


Lazaro de Almeida.


Urubatan Salles Palhares.

-a-p/-

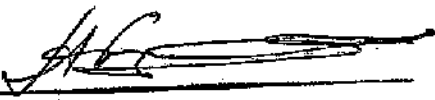
CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de abril de 19 71
recebi da Comissão de Justiça e
Peças


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 28 de abril de 19 71
submeto este à Presidência.-


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos de de de 19 de
recebi da Comissão de de


Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

Inclua-se na pauta da Ordem do Dia
para 1ª discussão e votação.
Em 28 de abril de 19 71


Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Incluido na pauta da Ordem do Dia da Sessão
a realizar-se em 5 de 5
de 19 71 em cumprimento ao despacho supra.
Em 28 de de de 19 71


Diretor Geral

Câmara Municipal de Jundiá

20
19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aprovado em 13 discussão na Sessão
Ordinária realizada no dia 05 de
Maio de 19 71

Encaminhado a Presidência para despacho.

Em 06 de maio de 19 71

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Gabinete do Presidente

A Comissão de ASSUNTOS GE-
RAIS - (aut. 245-33#-RI)

para emitir parecer no prazo de 20 dias.

Em 06 de maio de 19 71

[Signature]
Presidente

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Diretoria Geral

Aos 06 de maio de 19 71
encaminho ao sr. Presidente da Comissão de
ASSUNTOS GERAIS, em cumprimento
ao despacho supra.

[Signature]
Diretor Geral

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
Comissão de Assuntos Gerais

Ao Vereador sr. _____

para relatar no prazo de 7 dias.

Em _____ de _____ de 19 _____

Presidente



21/19

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

PROC. Nº 13.285.

PROJETO DE LEI Nº 2 524, de autoria do Vereador Sr. Otávio Betelli, sobre declarando de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO "JARDIM DANÚBIO", com sede nesta cidade.

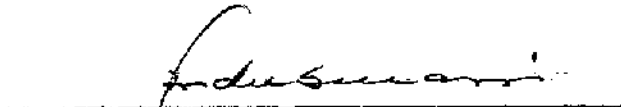
PARECER Nº 486

Notório tem sido os serviços prestados pela associação acima referida e a atividade desenvolvida pode ser consubstanciada no balancete de fls. 6.

Com a documentação devida, nos termos do parecer da C.J.R., e com a atividade prevista em seus estatutos sendo levada a efeito, opinamos favoravelmente.

É o parecer.

Sala das Comissões, 19/maio/1971.



André Benassi,
Presidente e Relator.

PARECER APROVADO EM: 19/5/1971.



Ana de Souza Fioravanti.


Antonio Prado.


João Lopes.


Lázaro de Oliveira Dorta.



Handwritten initials

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ
ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº 2 524

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, ESTADO DE SÃO PAULO, DECRETA A SEGUINTE LEI:-

ART. 1º - FICA DECLARADA DE UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DANÚBIO, COM SEDE NESTA CIDADE.

ART. 2º - ESTA LEI ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO, REVOGADAS AS DISPOSIÇÕES EM CONTRÁRIO.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ, EM VINTE E SETE DE MAIO DE MIL NOVECENTOS E SETENTA E UM. (27/5/1 971)

CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

EST. DE SÃO PAULO

CÓPIA

27

M A I O

71

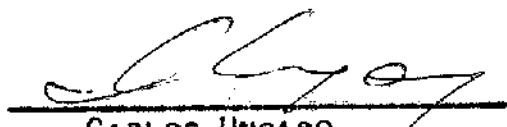
PM. 5/71/73:-

13.285:-

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO:

À DEVIDA SANÇÃO DESSE EXECUTIVO, TENHO A HONRA DE ENCAMINHAR A V. EXCIA. OS AUTÓGRAFOS DO PROJETO DE LEI Nº. 2 524, DEVIDAMENTE APROVADO POR ESTE LEGISLATIVO EM SESSÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA 26 DO CORRENTE MÊS.

VALHO-ME DA OPORTUNIDADE PARA APRESENTAR A V. EXCIA. OS PROTESTOS DE ELEVADA ESTIMA E DISTINTA CONSIDERAÇÃO.



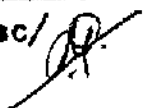
CARLOS UNGARO,
PRESIDENTE.

ANEXO:- DUAS VIAS DA LEI.

A SUA EXCELÊNCIA O SENHOR
DOUTOR WALMOR BARBOSA MARTINS,
MUITO DIGNO PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIAÍ,

N E S T A.

-DEC/



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ



LEI Nº 1812, DE 28 DE MAIO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal, em sessão realizada no dia 26/05/71, PROMULGA a seguinte Lei: -----

Art. 1º - Fica declarada de utilidade pública a ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO JARDIM DANÚBIO, com sede nesta cidade.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


(WALMOR BARBOSA MARTINS)
- Prefeito Municipal -

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura do Município de Jundiaí, aos vinte e oito dias do mês de maio de mil novecentos e setenta e um.


(MÁRIO PEREIRA LOPES)
Diretor Administrativo

vb

Câmara Municipal de Jundiá

Diário de Jundiá de 1-6-71

LEI N.º 1812, DE 28 DE MAIO DE 1971

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUNDIAÍ, de
acôrdo com o que decretou a Câmara Municipal
em sessão realizada no dia 26/05/71, PROMULGA
a seguinte Lei:

Art. 1.º — Fica declarada de utilidade pública a
**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DO BAIRRO JARDIM
DANÚBIO**, com sede nesta cidade.

Art. 2.º — Esta lei entra em vigor na data de sua
publicação, revogadas as disposições em contrário.

(WALMOR BARBOSA MARTINS)

Prefeito Municipal

Publicada na Diretoria Administrativa da Prefeitura
do Município de Jundiá, aos vinte e oito dias do mês
de maio de mil novecentos e setenta e um.

(MÁRIO PEREIRA LOPES)

Diretor Administrativo

ANDAMENTO DO PROCESSO

COMISSÕES:

A. J. para vauo judicial cf. disp. fl. 1 - 25/03/71 - 1

C. J. R. 02/4/71 - 22-4-71 - 22-4-71 - 22-4-71

C. C. O.

C. E. F.

C. O. S. P.

C. E. C. H. A. S. 06/5/1971 - 06/5/1971

Ao Sr. Vereador

"OBSERVAÇÕES"

A N E X O S

Fl. 1-17 - 18/4/71 - 18 - 22-4-71
- 20 - 06/5/71 - 23 - 27/5/71 - 24/5/71 - 25/5/71

AUTUADO EM 24/03/71


DIRETOR ADMINISTRATIVO